



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 328, de 17 de setembro de 1966.

Dispõe sobre desapropriação de imóveis
e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, em juízo ou fora dele, 2 imóveis urbanos e suas respectivas áreas de terreno, medindo 900 m², de propriedade do Sr. Manuel Gonçalves, uma tulha cercada de madeiras e tijolos, coberta de telhas e respectiva área de terreno, medindo 450 m² de propriedade do Sr. José Prudente Franco, um imóvel urbano em péssimo estado de conservação, medindo 350 m² e seu respectivo terreno, de propriedade de Antônio Quirino de Oliveira, todos eles situados à rua principal, no distrito de Durandé, neste município.

Parágrafo único – Os imóveis desapropriados por força desta lei permitirão, com sua área livre, e construção de uma praça pública (trevo), a ser denominada em Lei própria Praça Pe. Geraldo Magalhães.

Art. 2º - A área, as divisas e suas confrontações de imóveis, a que se refere o artigo anterior desta lei, constam da planta anexa que fará parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o poder executivo autorizado a aluir o crédito necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim - MG, em 17 de setembro de 1966.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agenor Carlos Werner".

Agenor Carlos Werner / Prefeito Municipal